

Pauta da 11ª Reunião Ordinária da Plenária – 2024**Data: 15 de maio de 2024****I-Leitura de ata;****II-Informes;****III-Ordem do dia: Discussão sobre o Regimento do CME (parte III).****IV – Palavra Facultada.****Ata da 11ª Reunião Ordinária Plenária – 2024**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Conselho Municipal de Educação do Recife, Av. Visconde de Suassuna, 141 – Santo Amaro, às dez horas e trinta e quatro minutos, realizou-se a décima primeira reunião ordinária plenária. Presentes os conselheiros: Wallace Melo Gonçalves Barbosa, vice-presidente; Amanda Gomes Duarte; Ana Lúcia do Rego Ferreira; Ana Rafaela Ávila de Souza; Andréa Cardoso Lopes; Fernando José Felix Da Silva; Francisco Soares de Santana; Guilherme Maciel; Josineide Antônia da Silva Melo; Marcelo Augusto Dantas; Maria Auxiliadora Leal Campos; Mônica Barbosa da Silva; Rosângela Maria da Conceição Santos e Socorro Barros de Aquino. Justificada a ausência da presidente Ana Paula de Oliveira Tavares, do conselheiro Isaac Machado de Oliveira, por motivos profissionais e da conselheira Ozanira Maria Pereira Gomes da Silva, por motivos de saúde. Dando início a sessão, o vice-presidente cumprimentou a todos e autorizou a leitura da ata da oitava reunião ordinária, a qual foi aprovada sem alterações. **Informes.** O conselheiro Fernando informou que recebeu um comunicado da Secretaria Executiva de Gestão de Rede - SEGRE, que iniciará um curso de Gestão Escolar direcionado aos professores da rede, a inscrição será feita através do site da educação do Recife. O vice-presidente Wallace teve dois informes: o primeiro, foi sobre uma pesquisa feita com professores, a nível nacional, lançada na semana passada, por um centro de inteligência analítica, o Instituto Semesp, entidade que representa mantenedoras de ensino superior do Brasil. O resultado mostrou que a cada dez professores, oito já pensaram em desistir da carreira. Entre várias causas, destacou a falta de reconhecimento profissional, uma jornada semanal de trabalho excessiva e a falta de interesse dos estudantes. A pesquisa foi realizada nos dias 18 a 31 de março, com 444 docentes da rede pública e privada, do ensino infantil ao ensino médio de todas as regiões do país; Segundo ponto trazido, foi com relação a uma lei que foi sancionada no dia 03 de maio; nela obriga a criação de mecanismos e levantamentos de

divulgação das demandas de vagas para o atendimento da educação infantil. Sendo assim, os Estados e Municípios serão obrigados a fazer levantamentos e criar mecanismos com intuito de divulgar as suas respectivas demandas para ter acesso aos recursos federais na educação. **Ordem do dia.** Foi dada continuidade ao estudo do regimento do CME a partir do artigo terceiro, inciso VIII, e foi encerrado no inciso XII, conforme ilustrado abaixo.

VIII— 1 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;	VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares.
IX— 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica ofertada pelo Município do Recife;	IX – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica, ofertada pelo Município do Recife, eleitos por seus pares, em processo eleitoral organizado pelo CME.
X— 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica ofertada pelo Município do Recife;	X – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, ofertada pelo Município do Recife, eleitos por seus pares, em processo eleitoral organizado pelo CME.
XI— 1 (um) representante das escolas de administração privada;	XI – 1 (um) representante dos estabelecimentos de ensino privado indicados por sua entidade sindical.
XII – 2 (dois) membros da Câmara Municipal, investidos do cargo de vereador, integrantes da Comissão de Educação.	MANTÉM A REDAÇÃO DO INCISO
	XII – 2 (dois) membros da Câmara Municipal, investidos do cargo de vereador, integrantes da Comissão de Educação.

Na sequência, o parágrafo único, do referido artigo, a conselheira Andréa deu a proposta para que fosse desmembrado em outros parágrafos a fim de que deixasse definido e bem explicado o objeto de cada segmento naquilo que fosse necessário. Inclusive, ela se prontificou a fazer as alterações e trazer na próxima reunião. Os conselheiros presentes concordaram com a proposta. Neste momento, o vice-presidente encerrou os debates para que fosse dado continuidade ao rito da sessão. Em seguida, leu o parecer do **processo nº 01/23 - Escola Waldorf do Recife**, em que o relator Isaac foi desfavorável e os demais conselheiros seguiram o voto. **Palavra facultada.** A conselheira Socorro abordou o assunto de credenciamento das escolas que ofertam educação infantil, a saber: disse que as escolas que se credenciam, recebem um número de inscrição municipal acrescentado de uma letra; se for pública recebe a letra “P”, se for municipal letra “M” e se for estadual letra “E”. Dito isso, ela trouxe à discussão, o fato de uma escola ter se recusado a aceitar a transferência de um aluno, vindo de uma escola municipal porque não tinha número de inscrição. O vice-presidente Wallace frisou que, querendo ou não, o fato aconteceu, e na sua opinião, escolas privadas que não são credenciadas não deveriam funcionar. Com relação às escolas públicas, a conselheira Ana Lúcia esclareceu que a Lei Orgânica do Município dá a prerrogativa ao chefe do Poder Executivo de criar escolas, ato discricionário, por meio de Decreto. Os conselheiros quiseram saber qual foi

a escola que rejeitou, mas a conselheira Socorro não tinha a informação. A conselheira Andréa esclareceu que se o aluno estiver saindo de uma escola pública para uma privada, esta não poderá recusar o aluno, alegando que não tem no histórico o número da inscrição municipal. No entanto, se um aluno estiver saindo de uma escola privada não credenciada para outra privada credenciada, esta por sua vez está correta em não receber. Portanto, para regularizar a situação, a conselheira explicou que a escola não credenciada, que emitiu o histórico, está irregular e terá que solicitar a inspeção escolar, no setor de credenciamento, para realizar uma fiscalização em sua estrutura. O pessoal indo até a escola dará todas as orientações necessárias para se credenciar. Pontuou ainda que nesses casos promovem a classificação do aluno, será uma avaliação em que o aluno será posicionado no nível em que mostrar competência. O vice-presidente disse que este assunto merece destaque e será interessante que possam discuti-lo em outras reuniões. Será uma oportunidade deste conselho se fazer conhecer, divulgar a sua política de trabalho. Nada mais havendo a tratar, o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, Wallace Melo Gonçalves Barbosa, encerrou a reunião e eu, Maria Cellyanne Cosme, secretária desta reunião plenária, lavrei a seguinte ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.